



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**PROJETO DE LEI Nº 026, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

Altera o Art. 1º da Lei nº 4638, que autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel do Município, para a APAE de Pinheiro Machado.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 4.638, que autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel pertencente ao Município de Pinheiro Machado à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal, a conceder o direito real de uso, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinheiro Machado, uma edificação inserida no terreno da matrícula de nº 12.983, (Quarteirão 46, com área de 1.541,50m<sup>2</sup>, situado entre as ruas Presidente Arthur da Costa e Silva, medindo pelo lado leste 21,40m onde confronta-se com propriedades da Prefeitura Municipal, pelo lado norte com a rua Dois de Maio por onde mede 80,00m; pelo lado oeste com a rua 24 de Fevereiro por onde mede 20,15m e pelo lado sul com imóvel da Prefeitura Municipal por onde mede 73,00m), sendo objeto desta concessão o prédio localizado neste imóvel, com a seguinte descrição: Prédio com área construída de seiscentos e quarenta metros quadrados (640,00m<sup>2</sup>), localizado na rua 02 de Maio número 317, a dezoito metros e cinquenta centímetros (18,50m) da esquina formada com a rua 24 de Fevereiro, medindo trinta e dois metros (32,00m) de frente pelo lado norte; vinte metros (20,00) pelo lado oeste; trinta e dois metros (32,00m) de fundos pelo lado sul; vinte metros (20,00m) pelo lado leste.*

(...)

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4638/2023.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE PINHEIRO MACHADO  
**PROTOCOLO**  
Nº 0518  
Em 08 de 04 20 25  
Horário: 10:25  
\_\_\_\_\_  
PROTOCOLISTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 026, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

Exmo. Senhor Presidente,  
Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa obter autorização para a alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 4.638/2023, a qual concedeu o Direito Real de Uso de um imóvel municipal à APAE.

A proposta se faz necessária para adequar a descrição do imóvel à sua matrícula, conforme apontado pelo Departamento de Engenharia.

Diante da relevância da matéria, submetemos o projeto à análise e deliberação desta egrégia Casa Legislativa, na expectativa de que receba a devida atenção dos nobres Edis.

Atenciosamente,

Pinheiro Machado, em 08 de abril de 2025.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal